

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



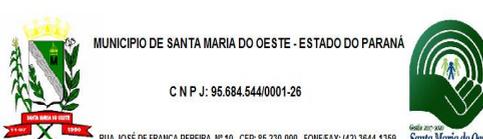
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 026/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- J. MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.400.519/0001-20, localizada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR:

Lote	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
			MO	PRO	PRP
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA CASE	R\$ 90.000,00	27%	26%	41%
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA NAS MÁQUINAS DA MARCA CASE	R\$ 40.000,00	20%	35%	30%
4	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR INCLUINDO AR CONDICIONADO	R\$ 140.000,00	28%	43%	38%
5	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA NAS MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	R\$ 60.000,00	23%	38%	33%
7	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA JCB INCLUINDO AR CONDICIONADO	R\$ 105.000,00	27,4%	44%	39%
8	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA NAS MÁQUINAS DA MARCA JCB	R\$ 40.000,00	25%	40%	35%

- A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava - PR:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



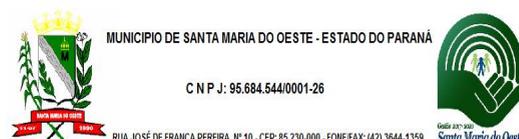
Lote	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
			MO	PRO	PRP
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MÁQUINAS DA MARCA CASE	R\$ 40.000,00	22,7%	34%	30,61%
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	R\$ 70.000,00	25%	35%	35%
9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MÁQUINAS DA MARCA JCB	R\$ 60.000,00	25%	35%	35%
11	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MÁQUINAS DA MARCA DYNAPAC	R\$ 20.000,00	24%	34%	34%
13	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MÁQUINAS DA MARCA DOOSAN	R\$ 50.000,00	24%	34%	34%
15	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MÁQUINAS MICHIGAN	R\$ 30.000,00	24%	34%	33,5%

- GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 79.183.919/0001-18, localizada na Rod. BR 158, Avelino Piacentini, 40, saída para Maringá, Município de Campo Mourão - PR:

Lote	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
			MO	PRO	PRP
10	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA DYNAPAC	R\$ 50.000,00	26%	26%	41%
12	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA DOOSAN INCLUINDO AR CONDICIONADO	R\$ 130.000,00	27%	27%	36%

- E. SCHON ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.368.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo - PR:

Lote	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
			MO	PRO	PRP
14	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE	R\$ 70.000,00	23%	33%	35,3%



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA MICHIGAN INCLUINDO AR CONDICIONADO				
--	--	--	--	--

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Maio de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 030/2020 de 07 de maio de 2020.

SÚMULA: Altera as alíneas "a" e "c", do art. 1º do Decreto nº 032/2019, nomeando as Sras. **ELIANE STRUZ** e **MARIA APARECIDA PELIZZARI** para comporem o Conselho Municipal de Saúde, em substituição a **OSCAR DELGADO** e **NILCEIA IANZE**, respectivamente.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 289/2010, e

Considerando o Ofício nº 02/2020, do Conselho Municipal de Saúde, mediante o qual aquela entidade solicita a substituição dos membros **OSCAR DELGADO** e **NILCEIA IANZE**, ante a impossibilidade de permanecerem como tal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do art. 1º do Decreto nº 032/2019 passa a ter a seguinte redação:

"a) Os 06 (seis) representantes de entidades de usuários de usuários do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: **MARIA APARECIDA GEFFER**

Suplente: **ELIANE STRUZ**

Titular: **ERICA RUBIELLY S. GLEDEN**

Suplente: **MILICIO VICENTE STROHER**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359



Titular: **CASSIMIRO DOMANSKI**

Suplente: **JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA**

Titular: **IVONETE LATZUK**

Suplente: **HERONDY EURICH**

Titular: **HÉLVIA AGNES**

Suplente: **ORLEI BOIKO**

Titular: **VERCI CORREA**

Suplente: **JONAS HARDT**

Art. 2º A alínea "c" do art. 1º do Decreto nº 032/2019 passa a ter a seguinte redação:

"c) Os 03 (três) representantes do Governo e prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: **MARIA APARECIDA PELIZZARI**

Suplente: **ANDERSON H. DOS SANTOS**

Titular: **CLOVIS NOVAKOSKI**

Suplente: **TAINA BRONHOLO**

Titular: **CASSIMIRO DOMANSKI**

Suplente: **FABIO SCHREINER**

Titular: **IVONETE LATZUK**

Suplente: **DILMAIRON MATTOS**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-PR, 07 de maio de 2020.

José Reinoldo de Oliveira

Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359



CNPJ: 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Pregão Presencial nº 08/2020 - Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, contemplando todos os estabelecimentos municipais de ensino durante o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal e o Pregoeiro Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, considerando manifestação exarada pela Procuradoria Jurídica Municipal, procede, em nome do Município de Pitanga e em defesa do interesse público, ao CANCELAMENTO do procedimento licitatório Pregão nº 08/2020, pelo acolhimento dos apontamentos feitos pela Procuradoria Jurídica, bem como, por entender que aqueles se manifestam em irregularidades de caráter insanável e determinam a nulidade do procedimento.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Em observância ao enunciado da Súmula nº 473 do STF¹, certifica-se que: Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Pitanga, 07 de maio de 2020.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

MARCIO SOKOLOSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

¹ Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 104, DE 07/05/2020

Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, às Escolas da Rede Municipal de Ensino em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.258, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus - COVID19;

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação frente a proposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura das atividades escolares não presenciais durante o período de suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto no Artigo 11º do Decreto Municipal 42, de 19 de março de 2020.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 2º Para que não haja prejuízo na aprendizagem de alunos da Rede Municipal de Ensino sem acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura orienta a utilização do material didático da SEFE referente ao 1º Trimestre, concluindo as atividades até o dia 14 de maio.

Parágrafo Único: As atividades do material da SEFE que sejam concluídas antes da data prevista no Art. 2º, poderão ser ofertadas outras atividades complementares de reforço, com recursos didáticos adequados.

Art. 3º As instituições de ensino pertencentes à Rede Municipal que ofertam o Ensino Fundamental - Séries Iniciais, seguirão as orientações expressas na Deliberação 01/2020 e demais orientações da SEED, quanto a adequação do Calendário Escolar.

Parágrafo Único - As Instituições de ensino que ofertam Educação Infantil, conforme disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR deverão manter a suspensão do calendário escolar durante o período de regime especial e propor calendário de reposição quando do retorno das atividades presenciais.

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I. Publicitar todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais;
II. Orientar as instituições de ensino no que relaciona-se à implementação das aulas não presenciais;
III. Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
IV. Divulgar às escolas por meio de fluxograma, cada profissional da Secretaria responsável por cada área e ano.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 5º - São atribuições do Diretor da Escola:

I. Designar os professores de sua escola que pertencem a Educação Infantil, Aulas Diversificadas e os professores readequados, para contribuir no processo de envio das atividades;

II. Acompanhar o plantão na escola junto com o Coordenador Pedagógico;

III - Estabelecer escala diária para que no mínimo dois professores compareçam na escola, para sanar dúvidas dos pais, exceto os servidores que se enquadrem em grupo de risco.

Art. 6º São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I - Promover a mediação da execução das atividades não presenciais; II - Registrar e arquivar os registros das atividades cumpridas;

III - Buscar informações e sanar dúvidas com a Secretaria de Educação;

IV - Atender em plantão nas Escolas para: apoio aos professores, sanar dúvidas, enviar e receber atividades.

Art. 7º São atribuições do (a) Professor (a):

I - Respeitar as orientações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para executar com suas turmas;

II - Promover a mediação da aprendizagem;

III - Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das aulas por meio de recursos didáticos, caso considerar necessário. (Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado);

IV - Os profissionais da Sala de Recursos: Multifuncional e Altas Habilidades, deverão participar das propostas de atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade (alunos

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

matriculados com laudomédico);

V - Acompanhar o processo de execução das aulas não presenciais de seus alunos, por meio de formulário - (ANEXO II);

VII - Desenvolver relatório das atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida - (ANEXO II).

Art. 8º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilizar a frequência dos alunos.

Parágrafo Único - A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 9º Cada uma das instituições escolares poderá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo ao Conselho Escolar para aprovação.

Parágrafo Único - Aprovada a proposta de trabalho referida no caput, será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 10º As atividades não presenciais realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos.

Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos serão realizados de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 11º Fica revogado o Decreto 89 de 29 de abril de 2020.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

[Handwritten signature]

ANEXO I

ESCOLAMUNICIPAL: _____

CRONOGRAMA SEMANAL OUQUINZENAL

Table with columns: PROFESSOR(A), TURMA, DISCIPLINA, DATA, CONTEUDO, and NÚMERO DE ALUNOS ATINGIDOS. The table is mostly empty.

ANEXO II

ESCOLA MUNICIPAL: _____

REGISTRO DE ATIVIDADES

Table with columns: PROFESSOR(A), TURMA, DATA, DISCIPLINA, CONTEUDO. The table is mostly empty.

NOME DOS ALUNOS ATINGIDOS:

- 1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
25.
26.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 96, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a realização temporária de redução no valor do subsídio de Prefeito, de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores, Chefe de Gabinete, Procurador Geral e Diretores no Município de Pitanga, devido à decretação de estado de calamidade pública, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Determina a redução da remuneração em 30% (trinta por cento), no valor dos subsídios de Prefeito, de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores, Chefe de Gabinete, Procurador Geral mediante retenção, junto à folha de pagamento, nos meses de maio e junho do ano de 2020.

Art.2º Determina a redução da remuneração em 20%(vinte por cento), no valor dos subsídios dos Diretores de Secretarias, mediante retenção, junto à folha de pagamento, nos meses de maio e junho do ano de 2020.

Art.3º O valor que deixar de ser empregado na folha de pagamento, que trata o art.1º e 2º, será repassado integralmente à um fundo específico, para auxiliar o financiamento de ações, pelo Poder Público, de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Os Servidores referido no art. 1º e Art.2º que não concordar com a redução de que trata este Decreto, deverá apresentar ofício, por escrito, dirigido ao Prefeito, até o dia 10 de maio de 2020, indicando sua discordância.

Art.5º Fica revogado o Decreto nº 77, de 23 de abril de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 100, DE 07 DE MAIO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Pedido o senhor **ANTENOR CASSIANO SILVA**, portador do RG nº 1.061.243-4 e CPF nº 824.758.068-34, do Cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PONTES E BUEIROS, lotado na Secretaria Municipal do Interior, percebendo os valores do Símbolo CC-5, à contar de 01 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 101, DE 07 DE MAIO DE 2020

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **ANTENOR CASSIANO SILVA**, portador do RG nº 1.061.243-4, CPF nº 824.758.068-34, para o Cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



JUIZO DA 38ª ZONA ELEITORAL
COMARCA DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o Senhor Antenor Cassiano Silva, Inscrição Eleitoral nº 0128.0102.0604, filho de Jose Silva e de Rufina Cassiana Silva, nascido em 22/05/1957, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 07 de maio de 2020.

Renata Servilha Lima
Chefe de Cartório



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 99, DE 07 DE MAIO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Pedido o senhor **VANDERLEI MONTEIRO**, portador do RG nº 10.144.523-2 e CPF nº 061.818.959-90, do Cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-5, à contar de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 103, DE 07 DE MAIO DE 2020

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **VANDERLEI MONTEIRO**, portador do RG nº 10.144.523-2 e CPF nº 061.818.959-90, do ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-4, à contar de 01 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) senhor(a) **VANDERLEI MONTEIRO**, Inscrição Eleitoral nº 0882.7392.0604, filho(a) de Sebastião Monteiro e de Rosa Monteiro, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 14 de abril de 2020.

Renata Servilha Lima
Chefe de Cartório

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/04/2020 15:17:37
Por: RENATA SERVILHA LIMA

Documento nº 073358/2020

RLIMA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073358/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

RENATA SERVILHA LIMA
Assinado eletronicamente em 14/04/2020 15:17:37
Lei 11.419/2006, art. 1º § 2º, III

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 102, DE 07 DE MAIO DE 2020

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **EDGAR SOARES DE SOUZA**, portador do RG nº 9.639.975-8 SSP/PR e CPF nº 099.348.528-61, para o Cargo de Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 06 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o Senhor Edgar Soares de Souza, Inscrição Eleitoral nº 0489.9990.0132, filho de Jose Soares de Souza e de Carmem Beatriz R de Souza, nascido em 05/02/1967, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 07 de maio de 2020.

RENATA SERVILHA LIMA
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094072/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RENATA SERVILHA LIMA Assinado eletronicamente em 07/05/2020 14:01:42 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 97, DE 07 DE MAIO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Pedido o senhor EVANDRO HEY, portador do RG nº 7.226.967-5 e CPF nº 047.073.369-14, do Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-4, à contar de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2020.


 Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 93, DE 04 DE MAIO DE 2020

Nomear Cargo em Comissão CC-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora EMILY VALERRY FERREIRA, portadora do RG nº 13514777-0-PR e do CPF nº 086.934.419-65, para o Cargo de Chefe de Seção de Mecanização Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do símbolo CC-5, à contar de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de maio de 2020.


 Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Pitanga, 27 de Abril de 2020.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) senhor(a) Emily Valery Ferreira, Inscrição Eleitoral nº 1098 3785 0612, filho(a) de Valdeci Ferreira e de Erocélia Ferreira dos Santos, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
 CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 082642/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM Assinado eletronicamente em 27/04/2020 14:55:26 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 27/04/2020 14:55:26
 Por: NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



>> classificados
Correio do Cidadão
 Alguém te procura. Você só precisa ser visto.
 ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218